

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/2025

SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SANEAMENTO

OBJETO: Contratação de Serviços Gerais.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de Sondagens (Standard Penetration Test) em três pontos específicos do terreno do loteamento "Vida Nova", objeto de convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Programa "A casa é sua — Calamidades", PROA nº 24/1700-0001082-9, bem como a execução de duas sondagens de solo a trado para fins de coleta de amostras para ensaios laboratoriais de compactação e CBR (California Bearing Ratio). Além disso, inclui todas as atividades relacionadas à mobilização, desmobilização, execução dos ensaios laboratoriais e demais despesas necessárias para a completa realização dos serviços. Conforme orientação e exigências da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO
01		01	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos necessários
02	-	01	Execução de sondagem SPT em 3 furos
03	-	01	Execução de sondagem de solo a trado para ensaios laboratoriais (2 pontos)
04	-	01	Ensaios laboratoriais de compactação e CBR em 2 pontos

- **1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4194/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias corridos, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64 www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação dos serviços de sondagem SPT e ensaios laboratoriais é fundamentada na necessidade de obter informações precisas sobre as condições do solo no loteamento "Vida Nova", objeto de convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Programa "A casa é sua Calamidades", PROA nº 24/1700-0001082-9, em implementação no município de Cotiporã. Essas informações são essenciais para garantir a segurança, estabilidade e durabilidade das obras de infraestrutura previstas na área, além de atender às exigências técnicas de projeto. A realização dessas sondagens e ensaios laboratoriais permite uma análise detalhada das características geotécnicas do terreno, subsidiando o planejamento, execução das obras, bem como minimizando riscos de futuras patologias ou problemas estruturais. Conforme orientação e exigências da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de uma investigação geotécnica no loteamento "Vida Nova", incluindo a execução de três sondagens SPT (Standard Penetration Test) em pontos estratégicos do terreno, além de duas sondagens a trado para coleta de amostras de solo destinadas a ensaios laboratoriais. Os ensaios laboratoriais previstos abrangem testes de compactação e CBR (California Bearing Ratio), que fornecerão dados essenciais sobre a resistência e capacidade de suporte do solo. Todo o procedimento será conduzido por equipe especializada, utilizando equipamentos adequados, garantindo a precisão dos resultados. Os serviços incluem também todas as despesas relacionadas à mobilização, deslocamento, taxas, impostos e encargos sociais da equipe contratada.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os serviços de sondagem de solo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





- 4.1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **4.1.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- **4.1.5.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas.
- **4.1.5.1.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- **4.1.5.2.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- **4.1.5.3.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: logo após a assinatura do contrato;
- **5.1.2.** Descrição dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias e procedimentos de execução do trabalho:
  - 1. Preparação e planejamento:
  - Identificar o propósito da sondagem e os objetivos específicos, alinhando com a equipe do projeto das residências sobre as especificidades desse caso.
  - Determinar as áreas alvo onde as sondagens serão realizadas.
  - Selecionar os equipamentos necessários para a realização do ensaio.

110.

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64 www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### 2. Mobilização e instalação do equipamento:

 Mobilizar a equipe de campo e o equipamento para o local de investigação.

#### 3. Sondagem a percussão (SPT - Standard Penetration Test):

- Realização de perfuração inicial utilizando trado:
- Cravação de amostrador de solo;
- Registrar o número de golpes necessários para cada incremento de penetração (N-SPT), que fornece uma indicação da resistência do solo.

#### 4. Amostragem e análise:

 Coleta de amostras representativas do solo para análise posterior em laboratório de compactação de CBR.

#### 5. Interpretação dos resultados:

- Análise dos dados coletados da sondagem a percussão para entender as características do solo, a estratigrafia e quaisquer problemas potenciais que possam afetar o projeto.
- Utilizar as informações obtidas para fazer recomendações de engenharia adequadas para o projeto em questão.

#### 6. Relatório:

- Relatório técnico detalhado que descreva todos os aspectos da sondagem, desde o planejamento até a interpretação dos resultados.
- Apresentar os dados de forma clara e concisa, utilizando tabelas, gráficos e mapas, conforme apropriado.
- Incluir análises e interpretações dos resultados, bem como recomendações para o projeto.
- Emitir ART do Laudo técnico.

#### 7. Revisão e acompanhamento:

- Caso necessário, revisar e ajustar o plano de sondagem com base nos resultados preliminares ou em mudanças nas condições do local.
- Realizar acompanhamento adicional, se necessário, para validar as conclusões e recomendações feitas com base nos dados da sondagem.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

5.1.3. Local da prestação de serviço:

As sondagens de solo deverão ser realizadas no Loteamento "Vida Nova", Rua Marcílio Dias, s/n, em pontos de amostragem a serem divididos entre os lotes e que serão executadas as casas.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA tem prazo de 30 dias, para a realização do procedimento de sondagem do solo e posterior elaboração e entrega do relatório.

5.1.5. Entrega e aprovação dos serviços:

Após os estudos de sondagem, realizados in loco, será elaborado e entregue o relatório para aprovação da fiscalização. Após análise, estando o relatório de acordo com o necessário, poderá ser realizado o pagamento. Não estando de acordo, serão solicitadas as adequações.

- **5.2.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários e mão de obra intrínsecos para o correto desenvolvimento dos serviços.
- **5.3.** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 18 (dezoito) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- **5.4.** Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
- **5.5.** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- **5.6.** O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.





### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- **6.6.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **6.7.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirse-á, dentre outras, a comprovação do recolhimento ou pagamento de todos os encargos, inclusive SEFIP.

### 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto seguirá o disposto neste item.
- **7.2.** Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

D



- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **7.3.** Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- **7.3.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.
- **7.3.2.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- **7.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 90 (noventa) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- **7.4.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- **7.4.2.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- **7.4.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- **7.4.4.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

1



empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- **7.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90(noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.6. O pagamento será efetuado após a aprovação do relatório entregue.
- **7.7.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.
- 7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.9.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. O contrato será custeado 100% pelo município de Cotiporã.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- **8.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma presencial, com critério de julgamento por *menor preço,* nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **8.2.** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- **8.2.1.** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de





planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3°, da Lei nº 14.133/2021);

- 8.2.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- a) valor global: conforme valor estimado da licitação
- **8.3.** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

1



Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Declaração de Idoneidade;
- I) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).





OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;
- b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- **b.1)** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- **b.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- **b.3)** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

D

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64 www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade;
- b) Prova de que a empresa tem o responsável técnico, com vínculo com a empresa, e que o mesmo possui registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade;
- **b.1)** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.699,99 (Onze mil, seiscentos e noventa e nove reais com noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- **9.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- **9.3.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.192/23, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.





#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.
  - 2 GABINETE DO PREFEITO
  - 2 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
  - 06 Segurança Pública
  - 06.182 Defesa Civil
  - 06.182.0220 PREVINE COTIPORÃ
  - 06.182.0220.2009 POLITICA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL
  - 06.182.0220.2009.0000 ZERADO
  - 3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

Cotiporã, 04 de setembro de 2025.

Thais De Marco Taffarel Coordenadora do

Departamento de

Desenvolvimento Urbano

Dener Zanella Secretário Municipal de Obras,

Trânsito e Saneamento